LEI Nº 867/2013, de 07 de maio de 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

VALCIR SIMONETTI, Prefeito Municipal de Itati em exercício, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico na especialidade de Pediatria, para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e sua alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por plantão.

Parágrafo 4º - As atividades e deveres inerentes a função constam no quadro de cargos fixados em Lei Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 07 de maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito em exercício

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de Atenção Básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional a especialidade médica em pediatria, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico à população.

O processo de criação de cargos para a realização do Concurso Público, onde está inclusa vagas para o presente cargo, foi realizado, porém, por medida judicial em liminar foi determinada a suspensão de nomeação dos concursados aprovados.

No concurso realizado não houve aprovação de nenhum profissional médico na especialidade de pediatria.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 07 de Maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI

Prefeito em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional médico em pediatria, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2013, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Diretrizes Orçamentária sob o nº 813 de 11.12.2012; Lei Orçamentária 814/2012 de 11.12.2012.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de Maio de 2013.

VALCIR SIMONETTI
Prefeito em exercício